

Fevereiro de 2000, por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5764/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1419/99.3TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zefeirino Cerqueira Pinto Bessa, filho de Joaquim Pinto Bessa e de Maria de Lurdes Cerqueira, natural de Galegos (Penafiel), nacional de Portugal, nascido em 12 de Outubro de 1974, casado, pedreiro de profissão, portador do bilhete de identidade n.º 11367422, licença de condução Ptm 300723, com domicílio no Lugar do Cimo de Vila, Duas Igrejas, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Junho de 1999, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por descriminalização.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 5765/2007

A juíza de direito Dr.ª Susete Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo abreviado n.º 214/03.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasile Bircã, filho de Mihail Bircã e de Teodora Bircã, natural da Moldávia, nacional da Moldávia, nascido em 12 de Março de 1964, casado, portador do passaporte A2443239, com domicílio na Paralela à Avenida de Calouste Gulbenkian, 3, 4.º, 8000-072 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 348.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 2003, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5766/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 3485/07.0TBSTS

Insolvente — NORTELIXA — Indústria e Comércio de Máquinas e Acessórios para Madeira, L.ª

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 25 de Julho de 2007, pelas 15 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência

do devedor NORTELIXA — Indústria e Comércio de Máquinas e Acessórios para Madeira, L.ª, número de identificação fiscal 506769585, com sede na Rua das Novas Empresas, 200, Zona Industrial de Lantemil, 4786-640 Trofa.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

É administrador do devedor João Paulo Escalda Oliveira Torres, casado, número de identificação fiscal 165117796, bilhete de identidade n.º 8232106 e endereço na Rua de 27 de Fevereiro, 365, 2.º, centro, A Ver-o-Mar, 4490-000 Póvoa de Varzim.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Augusta Pinto*.

2611041643

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5767/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 3775/07.2TBSTS

Insolvente — Fábrica de Meias Merouços, L.ª
Presidente da com. de credores — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 7 de Agosto de 2007, pelas 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Fábrica de Meias Merouços, L.ª, número de identificação fiscal 503106933, com sede na Rua de Ferreira Lemos, 315, M, lugar de Orgal, 4780-000 Santo Tirso.

São administradores do devedor José Alberto Carneiro de Sousa, Rua de Elias Garcia, 57, 1.º, esquerdo, frente, bl., 4790-628 Póvoa de Varzim, e Maria Rosa Moreira dos Santos, Rua de Elias Garcia, 57, 1.º, esquerdo, frente, bl., 4790-628 Póvoa de Varzim, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com domicílio na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.